

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS
E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.**

**PROCESSO Nº 001/1.05.0331234-0
FALÊNCIA**

CÓPIA

**A MASSA FALIDA DE SOCIEDADE DE PRODUTOS
TONDING LTDA.**, representada por seu Administrador
Judicial, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos
do processo em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

1. Na manifestação deste Administrador Judicial às fls. 2521/22, foi requerida a remessa de resposta ao ofício da fl. 2511, bem como o aguardo do decurso de prazo do edital publicado à fl. 2518, tendo os pedidos sido deferidos no despacho da fl. 2523.

Às fls. 2527/28, credores trabalhistas se manifestaram alegando não ter recebido a integralidade de seus créditos, tendo sido esclarecido pelo Juízo que não houve equívoco nos pagamentos, eis que foram realizados de acordo com as forças da massa falida (fl. 2529).

Por fim, conforme disposto na certidão da fl. 2536, decorreu o prazo para que os credores constantes do edital da fl. 2518 se manifestassem junto aos autos para prestar informações, devendo ser dado o devido andamento ao feito, visando o seu encerramento.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 3012.6618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br

PROTÓCOLO JUDICIAL Nº 2 100/03 010 03 89/ 2003 9 14/21

COM FOLIOS


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. Diante do decurso de prazo do referido edital, bem como em atenção ao despacho da fl. 2539, este Administrador Judicial esclarece que, diante das quantias praticamente irrisórias que seriam utilizadas para pagamentos dos credores faltantes, ainda existentes junto à conta judicial da massa falida, estes valores devem ser remetidos ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário (FRPJ).

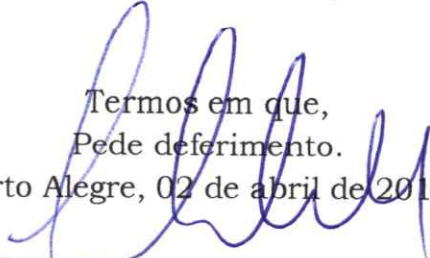
Ressalto, inclusive, que tal entendimento já havia sido previamente determinado no despacho da fl. 2466.

Por fim, em atenção ao postulado na petição das fls. 2531/33, este Administrador Judicial informa que em nada se opõe ao seu deferimento, devendo ser expedida a certidão requerida.

3. Havendo o cumprimento dos itens anteriores, este Administrador Judicial esclarece que irá promover ao feito os atos pertinentes relativos ao seu encerramento, como prestação final de contas, apresentação de relatório final da falência, etc.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência determinar seja cumprido o despacho da fl. 2466, no que tange à remessa dos valores devidos aos credores constantes do edital da fl. 2518 para o Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário (FRPJ).

Após, requer nova vista para apresentação da prestação final de contas, bem como relatório final da falência, permitindo seja dado ao feito o devido encerramento.


Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 02 de abril de 2019.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914